

V — Atestado médico de que a criança não é portadora de doenças infecto-contagiosas ou deficiência que impossibilite a sua permanência no Centro de Convivência Infantil, expedido pelo médico da criança. (IAMSPE, INPS, Convênios e Particular).

VI — Calendário de Vacinas, observada a idade do matriculado.

VII — A matrícula de crianças que se enquadrarem nos casos referidos no Parágrafo único do Decreto 15.591, de 25-8-80, será condicionada a estudos a serem efetuados junto à Administração do CCI.

Do Horário e Frequência: Artigo 4.º — O horário de funcionamento do Centro de Convivência Infantil corresponderá ao período compreendido entre 7:45h e 17:45h, somente nos dias úteis.

Artigo 5.º — As crianças cujas mães ou responsáveis estiverem sujeitas à Jornada Completa de Trabalho serão recebidas entre 7:45h e 8:15h. A ocorrência de Jornada Comum de Trabalho as crianças serão recebidas entre 10:45h e 11:15h.

Parágrafo Primeiro — A entrada diária da criança se fará mediante exame de suas condições de saúde, podendo ser recebidas no CCI aquelas que vierem a apresentar indisposições físicas simples, como resfriados, assaduras, problemas de pele sem gravidade, etc.

Parágrafo Segundo — Não serão recebidas no Centro de Convivência Infantil crianças com pediculose (piolhos) e escabiose (sarna) e moléstias contagiosas.

Parágrafo Terceiro — A entrada de crianças em horário não regulamentar, ficará, em caráter excepcional, condicionada a prévio exame dos motivos e autorização da Administração do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 6.º — A entrega da criança far-se-á no período compreendido entre 16:15h e 17:45h, podendo, eventualmente, ser antecipada.

Artigo 7.º — A inobservância dos horários de entrada e saída estabelecidos acarretará advertência e/ou suspensão temporária.

Parágrafo Único — Se a inobservância dos horários for contínua, poderá ocorrer o cancelamento da matrícula da criança.

Artigo 8.º — A ausência da criança por mais de 3 dias consecutivos ou 10 dias alternados no mês, sem que seja comunicada à Administração da Unidade, resultará no cancelamento da matrícula.

Artigo 9.º — O afastamento da funcionária (férias e licenças) deverá ser comunicado com antecedência à Administração do Centro de Convivência Infantil, utilizando formulário de Justificativa de Falta da criança.

Parágrafo Único — A retirada definitiva da criança deverá ser comunicada pela sua responsável, à Administração da Unidade.

Artigo 10.º — A permanência da criança no CCI, dar-se-á somente enquanto a mãe estiver em efetivo exercício no Instituto Florestal.

Do Atendimento: Artigo 11.º — O Centro de Convivência Infantil proporcionará basicamente às crianças matriculadas e suas famílias um atendimento nas seguintes áreas:

I — Nutrição - Dieta constituída de alimentos essenciais nas proporções nutricionais recomendadas, orientada por estagiário de Nutrição.

II — Saúde e Higiene — Observação da criança; medicação com receita médica, cumprindo aos pais fornecer os medicamentos; orientação à criança e à família nos aspectos referentes à saúde e higiene.

III — Pedagogia - Atividades lúdico-pedagógicas, enfatizando a espontaneidade e criatividade da criança; visando: — propiciar um ambiente moral, social e intelectual enriquecedores; — desenvolver a sociabilidade e prontidão para uma futura alfabetização.

IV — Serviço Social - Atividades junto aos funcionários, à família, à comunidade e à criança com objetivo de se trabalhar as relações humanas, inserindo a criança no seu contexto social. Isso se realizará através de atendimento individual, grupal, palestras, comunicação com outros setores da instituição e contato com recursos da comunidade.

V — Psicologia - Tendo como preocupação básica a saúde mental, o serviço de Psicologia desenvolverá prioritariamente o acompanhamento da criança para a obtenção dos dados necessários ao planejamento de condutas, visando ao desenvolvimento harmonioso das potencialidades de cada uma, em seus aspectos emocionais, intelectuais e sociais.

Artigo 12.º — A alimentação da criança será fornecida apenas pelo Centro de Convivência Infantil.

Parágrafo único — A critério da Administração, poderá, em casos médicos, ocorrer o fornecimento especial de alimentação por parte dos responsáveis pela criança.

Artigo 13.º — Além dos brinquedos fornecidos pelo CCI, somente será permitido que as crianças tragam os seus brinquedos desde que estes permaneçam na unidade.

Artigo 14.º — Todos os objetos pertencentes à criança, tais como roupas, calçados, sacolas, deverão estar identificados com o nome da criança.

Parágrafo Único — O Centro de Convivência Infantil não se responsabiliza pelos objetos perdidos. Por isto solicitamos aos senhores responsáveis que não tragam seus filhos com jóias (correntes, brincos, anéis, Pulseiras) e outros objetos de valor.

Artigo 15.º — O ingresso de mães ou responsáveis no CCI, dar-se-á quando necessário, desde que não interfira em suas atividades funcionais. A Administração poderá fornecer comprovante do período da funcionária na unidade.

Artigo 16.º — A fim de um maior entrosamento entre CCI e mães serão realizadas reuniões mensais com aproximadamente 2 horas de duração.

Do Desligamento: Artigo 17.º — Ao completar 6 anos a criança estará desligada do Centro de Convivência Infantil.

Parágrafo Único — As crianças que completarem 6 anos no primeiro semestre poderão ser matriculadas em pré-escolas da preferência dos pais e no início do ano letivo serão desligadas do CCI. Aquelas que completarem 6 anos no segundo semestre, poderão aguardar no CCI, o início do ano letivo para ingresso em outras escolas.

Disposições Gerais: Artigo 18.º — Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o Diretor Geral do Instituto Florestal.

Processo — 90.455/79.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL DEPARTAMENTO DE SEMEANTES, MUDAS E MATRIZES Julgamento de Licitação Proc. SAA 212.934-83 — Tomada de Preços 24-84 — Aquisição de sacos em tecido natural de polipropileno. Adjudicar à firma Propex do Brasil Produtos Sintéticos Ltda, os itens 1 e 2, por ofertar menor preço e atender aos interesses técnicos e administrativos do DSMM.

LEI DO ZONEAMENTO Município de S. Paulo ATUALIZAÇÃO 1981

Preço unitário 6.000,00 Preço unitário com porte 6.400,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380 Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294 Fone 256-7232

Centro de Produção de Sementes Resumo de Termo de Rescisão de Contrato Proc. SAA 213 163-83 Autorização — Diretor do Centro de Produção de Sementes do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes - CATI. Contratado — Hiroshi Okuda Natureza — Rescisão de Contrato de compra e venda a contento de sementes de arroz. Motivo — Falta de chuvas na fase do florescimento e granação. Assinatura — 22-6-84.

DIVISÃO REGIONAL AGRÍCOLA DE CAMPINAS Resumo de Contrato N.º do Processo — 133.513/84. Contratante — Divisão Regional Agrícola de Campinas. Contratada — Clínica Automobilística Bragança. Objeto — Contrato de execução de serviços de reforma do veículo oficial marca Volkswagen, tipo Kombi, ano de fabricação 1974, Placa GG-6144, PI 0751. Prazo — 5 dias, a partir do recebimento da N.E. pela firma. Valor — Cr\$ 70.000,00. Verba — 13-02-09 — 3132 99.

Educação Secretário Paulo Renato Costa Souza

GABINETE DO SECRETÁRIO Resolução SE, de 25-6-84 152 — Dispõe sobre a reestruturação da Rede Oficial de Ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Secretário de Estado da Educação, com fundamento no Decreto 7.400/75, resolve:

Artigo 1.º — Adotar as seguintes medidas para reestruturação da Rede Oficial de Ensino na DRE de Presidente Prudente:

DE de Adamantina Município de Adamantina Criar, a partir de 30-1-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP Helen Keller. Extinguir, a partir de 29-2-84, 1 classe provida, de 1.ª a 4.ª série, na EEPG do Patrimônio Tucuruvi. Município de Flórida Paulista Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe provida, de 1.ª a 4.ª série, na EEPG de Atlântida.

Transformar: a partir de 30-1-84, a EEPG de Atlântida, em EEPG(A) de Atlântida; a partir de 30-1-84, a EEPG de Santo André, em EEPG(A) de Santo André.

Município de Mariópolis Criar, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série, na EEPG Prof. Elmoza Antonio João. DE de Dracena Município de Dracena Transformar, a partir de 30-1-84, a EEPG Prof. Julieta Guedes de Mendonça, em EEPSP Prof. Julieta Guedes de Mendonça.

Criar: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPSP Prof. Moacir Simardi; a partir de 14-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG 9 de Julho.

Extinguir, a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries, nas seguintes unidades escolares: 1 na EEPG Prof. Waldomiro Machado, presente vaga; 1 na EEPG Amador Franco da Silveira, provida; 1 na EEPG Prof. Antonio Biscaino Marin, que constitui JTD; 1 na EEPSP Prof. Julieta Guedes de Mendonça, que constitui JTD.

Município de Junqueirópolis Desdobrar, a partir de 30-1-84, a 031185 — EEPG(A) Bairro Boa Vista, nas seguintes EEPGs (I): EEPG(I) Bairro Boa Vista provida por Célia de Fátima Vieira Forato, RG 5.637.029; EEPG(I) Núcleo Boa Vista provida por Luzia Caldeira Andrade, RG 6.580.504; EEPG(I) Boa Vista provida por Maria Inês Rosseto de Arriba, RG 4.893.937, ficando extinta 1 classe, provida por Maria Rosa Vignoli, RG 4.795.749.

Incorporar, a partir de 30-1-84, as seguintes unidades escolares: 400397 — EEPG(I) Bairro Paralelo, provida por Maria da Glória de Freitas Peloso, RG 7.897.333, a 040051 — EEPG(A) Estrada Catorze; 400373 — EEPG(I) do Paralelo, provida por Maria Cristina da Silva Lemos, RG 9.639.237, a 047892 — EEPG(A) Bairro Pastinho.

Criar: a partir de 22-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG Bairro das Duas Barras; a partir de 27-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na 3.ª EEPG de Junqueirópolis.

Extinguir, a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries nas seguintes unidades escolares: 1 classe na 3.ª EEPG de Junqueirópolis, provida; 1 classe na EEPSP Prof. Idene Rodrigues dos Santos, presente vaga.

2 na EEPG, Bairro das Duas Barras, provida. A partir de 28-2-84, 1 classe na EEPG, (A) Fazenda Boa Vontade, provida.

Município de Ouro Verde Criar: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, de Ouro Verde.

Município de Panorama Incorporar: a partir de 30-1-84, a 031343 — EEPG, (A) de Monteiro Lobato, as seguintes unidades escolares: 401079 — EEPG, (I) da Yamato, presente vaga; 401122 — EEPG, (I) Núcleo Yamato, provida por Maria José Gomes Bragato, RG. 5.388.661.

Extinguir: a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries das seguintes unidades escolares: 1 na EEPSP, "Dom Lúcio Antunes", presente vaga. 1 na 2.ª EEPG, de Panorama, que constitui JTD.

Município de Paulicéia Criar: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries, na EEPSP Prof. Orlando Guirado Braga.

Município de Tupi Paulista Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na 3.ª EEPG, de Tupi Paulista, provida.

DE, de Osvaldo Cruz Município de Inúbia Paulista Criar: a partir de 25-4-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, de Inúbia Paulista.

Município de Osvaldo Cruz Criar: a partir de 14-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG Osvaldo Martins.

Extinguir: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries, provida na EEPG, Max Wirth.

Município de Parapuá Criar: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, de Parapuá.

Município de Rinópolis Transformar: a partir de 30-1-84, a EEPG, Dr. Ginez Carmona Martinez em EEPSP, Dr. Ginez Carmona Martinez

Criar: a partir de 30-1-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Dr. Ginez Carmona Martinez; a partir de 14-2-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, (A) do Jardim São Mathews

Extinguir: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries, provida na EEPG, Prof. Serapimma Eribina Paulino

Município de Salmourão Criar: a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, Stela Boer Maioli;

a partir de 27-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Hans Wirth.

DE, de Presidente Prudente Município de Álvares Machado Criar: a partir de 12-3-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, de Álvares Machado;

a partir de 13-3-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, "Coronel Goulart".

Município de Presidente Prudente Transformar: a partir de 30-1-84: a EEPG, Profas. Mirella Pesce Desidere, em EEPSP, Profas. Mirella Pesce Desidere; a EEPG, Profas. Clotilde Veiga de Barros, em EEPSP Profas. Clotilde Veiga de Barros; a EEPG, Profas. Celestina de Campos Toledo Teixeira, em EEPSP, Profas. Celestina de Campos Toledo Teixeira;

a partir de 19-2-84: a EEPG, Fernando Costa em EEPSP, Fernando Costa".

Criar: a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries nas seguintes unidades escolares; 2 na EEPG, Florivaldo Leal; 2 na EEPG, Profas. Carmen Pereira Delfino; 2 na EEPG, Prof. Zilda Ruiz, sendo 1 provida e 1 que constituía JTD, 2 na EEPG, Prof. Zilda Ruiz, sendo 1 provida e 1 que constituía vaga. 3 da EEPSP, Comendador Tanel Abud, sendo 2 providas e 1 que constituía JTD. 5 da EEPSP, Profas. Mirella Pesce Desidere, sendo 1 presente vaga e 4 que constituíam JTD. 4 da EEPG, Prof. Joel Antonio de Lima Genésio, sendo 2 providas e 2 que constituíam JTD.

a partir de 31-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries das seguintes unidades escolares: 1 da EEPG, Dr. José Foz, presente vaga; 1 da EEPG, Profas. Francisca de Almeida Góes Brandão presente vaga.

Município de Santo Expedito Criar, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Aníbal Vitor Fava".

DE, de Presidente Venceslau Município de Piquerobi Criar, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, de Piquerobi.

Município de Presidente Epitácio Criar: a partir de 14-2-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, de Presidente Epitácio;

a partir de 16-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, Prof. Waldyr Romeo da Silveira;

a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, 18 de Junho.

Extinguir, a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries, nas seguintes unidades escolares: 1 classe da EEPSP, de Presidente Epitácio, presente vaga; 1 da EEPG, (A) Vila União, provida.

Município de Presidente Venceslau Criar: a partir de 30-1-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, Prof.ª Alice Marcondes Guimarães; 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Dr. Álvaro Coelho;

a partir de 14-2-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPSP, Prof.ª Santa Duarte D'Incao; 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Dr.ª Isabel Campos.

a partir de 22-2-84: a partir de 16-2-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Dr.ª Isabel Campos; 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, Alfredo Marcondes Cabral.

Extinguir a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries, das seguintes unidades escolares: 1 da EEPSP, Prof.ª Santa Duarte D'Incao; 1 da EEPG, Alfredo Marcondes Cabral, provida.

Transformar a partir de 30-1-84, as seguintes unidades escolares: a EEPG, Dr.ª Isabel Campos, em EEPSP, Dr.ª Isabel Campos; a EEPG, Prof.ª Santa Duarte D'Incao, em EEPSP, Prof.ª Santa Duarte D'Incao.

Município de Teodoro Sampaio Criar: a partir de 2-3-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, José Amador;

a partir de 21-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, João Melão Nogueira; a partir de 30-1-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, Oeste do Porto Primavera;

a partir de 20-2-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries, na EEPG Oeste do Porto Primavera.

Extinguir a partir de 30-1-84, classes de 1.ª a 4.ª séries das seguintes unidades escolares: 1 da EEPG, Dr. Lúcio Monteiro, provida; 1 da EEPG, João Pinheiro Correa, que constitui JTD; 1 da EEPSP, Francisco Piergentile, que constitui JTD.

DE, de Rancheira Município de Iepê Extinguir a partir de 30-1-84, 2 classes de 1.ª a 4.ª séries da EEPG, João Antonio Rodrigues, provida.

Município de Rancheira Criar: a partir de 13-2-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPG, Dona Miloca, 1 classe de 1.ª a 4.ª séries na EEPSP, Dr. Benedito Martins Barbosa.

a partir de 20-2-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPSP, Dr. Benedito Martins Barbosa;

a partir de 1-3-84: 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG, Dona Miloca.

DE, de Regente Feijó Município de Anhumas Extinguir a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série, provida da EEPSP, Cel. Francisco Whitacker.

Criar, a partir de 16-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPSP, Cel. Francisco Whitacker.

Município de Caiabu Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série que constitui JTD, na EEPG, de Ouro Branco

Criar: a partir de 17-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG, de Ouro Branco;

a partir de 1-3-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPSP, de Caiabu.

Município de Estrela do Norte Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série, provida, da EEPSP, de Estrela do Norte.

Município de Naranjiba Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série, que constitui JTD da EEPSP, de Naranjiba.

Criar, a partir de 13-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPSP, de Naranjiba.

Município de Prapuzinho Criar, a partir de 27-2-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série na EEPG, (A) de Itonoro de Prapapanema.

Município de Regente Feijó Extinguir, a partir de 30-1-84, 1 classe de 1.ª a 4.ª série, provida, da EEPG, Francisco Pio Benevolência.